

LEI Nº 3.771, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera disposições da Lei nº 1.866/1998 para conceder revisão salarial ao piso do magistério.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul em exercício:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial aos vencimentos do Magistério no percentual de **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), composta por 3,43% de recomposição salarial e 0,74% de ganho real, percentual a ser aplicado ao valor constante no art. 70 da Lei nº 1.866 de 31/12/1998, alterado pelas Leis nº 3.294/2013, 3.354/2014, 3.457/2015, 3.562/2016 e 3.619/2017, artigo o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 1.406,75 (um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,
Secretário Municipal da Administração.

Solismar Ribeiro Figueiró,
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Juventude.